



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## **EDITAL RETIFICADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1098/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 0001/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Praça Coronel Justiniano nº 164 – Centro – Cambuí - MG, Telefone (35) 3431-1167, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada através da Portaria Nº. 006/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, a instauração do **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 1098/2017, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018, TIPO MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, LC 123/06 e LCM 04/09 sendo que os envelopes de documentação e proposta serão recebidas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 – Centro – Cambuí – MG, até as **09 horas, do dia 04 de abril de 2018**, sendo abertos os envelopes nº 01 e 02, Habilitação e Proposta de Preços, respectivamente, às **09 horas e 30 minutos** da referida data, observando para tanto o seguinte:

### **1 PREAMBULO**

1.1 Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**

1.2 Processo Administrativo licitatório: **Nº. 1098/2017.**

1.3 Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

1.4 Critério de Julgamento: **GLOBAL.**

### **2 DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES**

2.1 O recebimento os envelopes de documentação e proposta comercial dar-se-á no endereço da Prefeitura Municipal de Cambuí, que tem sua sede na Praça Coronel Justiniano Nº. 164 - Centro, Cambuí - MG no Protocolo Geral, até às 09 horas, do dia 23 de março de 2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## 3 DATA, LOCAL E HORA PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 A reunião de abertura dos envelopes, assim como disposta no item anterior, se realizará na data de **04 de abril de 2018** às 09 horas e 30 minutos, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG.

3.2 Na hipótese de ocorrer feriado municipal ou outro fato impeditivo ou modificativo que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente.

## 4 DO OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços, objetivando organizar e realizar Concurso Público de provas e/ou provas e títulos para o provimento de vagas para esta Prefeitura Municipal, conforme segue:

Código	Cargo	Nível	Salário	C. H. dia	Exigências	vagas
CPE - 01	Auxiliar de Serviços Gerais I - Trabalhador Braçal	I	R\$ 999,08	08 horas	Semialfabetizado	1
CPE - 01	Auxiliar de Serviços Gerais I - Faxineiro	I	R\$ 999,08	08 horas	Semialfabetizado	2
CPE - 01	Auxiliar de Serviços Gerais I - Faxineiro (Educação)	I	R\$ 999,08	08 horas	Semialfabetizado	6
CPE - 01	Auxiliar de Serviços Gerais I - Auxiliar de Cozinha (Educação)	I	R\$ 999,08	08 horas	Semialfabetizado	5
CPE - 01	Auxiliar de Serviços Gerais I - Auxiliar de Sala (Educação)	I	R\$ 999,08	08 horas	Semialfabetizado	1
CPE - 01	Auxiliar de Serviços Gerais I - Vigia	I	R\$ 999,08	08 horas	Semialfabetizado	1
CPE - 02	Auxiliar de Serviços Gerais II - Borracheiro	II	R\$ 999,08	08 horas	Semialfabetizado	1
CPE - 02	Auxiliar de Serviços Gerais II - Coveiro	II	R\$ 999,08	08 horas	Semialfabetizado	1
CPE - 02	Auxiliar de Serviços Gerais II - Volante Gerais II	II	R\$ 999,08	08 horas	Semialfabetizado	7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

CPE - 05	Auxiliar Administrativo I	III	R\$ 1004,02	08 horas	2ª fase do Fundamental completo (8ª série).	4
CPE - 07	Auxiliar Administrativo II	V	R\$ 1094,71	08 horas	Ensino Médio Completo e conhecimento em informática e datilografia	2
CPE - 09	Auxiliar de Manutenção - Calceteiro	VI	R\$ 1176,91	08 horas	Alfabetizado, necessita de experiência anterior	1
CPE - 09	Auxiliar de Manutenção - Pintor de Prédios	VI	R\$ 1176,91	08 horas	Alfabetizado, necessita de experiência anterior	1
CPE - 10	Auxiliar de Mecânico	VI	R\$ 1176,91	08 horas	1ª fase do Fundamental completo (4ª série), necessita experiência anterior	1
<del>CPE - 11</del>	<del>Auxiliar de Saúde II</del> <del>Auxiliar de Laboratório</del>	<del>VII</del>	<del>R\$ 1262,29</del>	<del>06 horas</del>	<del>Fundamental Completo, COREN</del>	<del>±</del>
CPE - 12	Motorista	VII	R\$ 1262,29	08 horas	Alfabetizado, necessita 2 anos de experiência anterior, CNH D e Prova Prática.	2
CPE - 14	Professor I	IX	R\$ 1429,28	04 horas	Normal superior completo ou curso superior em pedagogia com habilitação para o exercício do magistério nas séries iniciais do ensino fundamental.	5
CPE - 16	Auxiliar Administrativo III	XI	R\$ 1599,45	08 horas	Ensino Médio Completo e curso de informática e datilografia	1
CPE - 17	Auxiliar de Saúde III - Técnico de Enfermagem	XI	R\$ 1599,45	06 horas	Técnico de Enfermagem, COREN	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

CPE - 27	Oficial de Mecânico	XII	R\$ 1616,95	08 horas	1ª fase Fundamental Completo (4ª série) e necessita de experiência anterior	1
CPE - 28	Operador de Máquinas Pesadas	XII	R\$ 1616,95	08 horas	Alfabetizado, necessita experiência 2 anos, CNH D e Prova Prática.	1
CPE - 30	Professor de Educação Física	XIII	R\$ 1696,43	04 horas	Curso Superior em Educação Física	1
CPE - 32	Supervisor Escolar	XV	R\$ 1860,82	04 horas	Curso Superior em Pedagogia com habilitação em supervisão escolar	4
CPE - 47	Médico Neurologista	XXV	R\$ 113,74	10 horas semanais	Superior em seu respectivo curso, CRM	1
CPE - 49	Médico Ortopedista	XXV	R\$ 113,74	10 horas semanais	Superior em seu respectivo curso, CRM	1
CPE - 50	Médico Otorrinolaringologista	XXV	R\$ 113,74	10 horas semanais	Superior em seu respectivo curso, CRM	1
CPE - 51	Médico Pediatra	XXV	R\$ 113,74	10 horas semanais	Superior em seu respectivo curso, CRM	1
CPE - 53	Médico Psiquiatra	XXV	R\$ 113,74	10 horas semanais	Superior em seu respectivo curso, CRM	1
CPE - 57	Psicólogo	XVIII	R\$ 2099,40	04 horas	Superior em seu respectivo curso, CRP	1
<del>CPE - 59</del>	<del>Técnico de Higiene Dental</del>	<del>XI</del>	<del>R\$ 1599,45</del>	<del>08 horas</del>	<del>Superior em seu respectivo curso</del>	<del>1</del>
CPE - 63	Agente Epidemiológico	VIII	R\$ 1344,41	08 horas	Ensino Médio completo	5
CPE - 66	Técnico de Informática	XI	R\$ 1399,45	08 horas	Técnico em Informática	1
<del>CPE - 70</del>	<del>Advogado</del>	<del>XXIII</del>	<del>R\$ 4098,15</del>	<del>08 horas</del>	<del>Superior em seu respectivo curso, OAB</del>	<del>1</del>
CPE - 73	Bibliotecário	XVIII	R\$ 2099,40	06 horas	Superior em seu respectivo curso	1
CPE - 77	Auxiliar de Consultório Odontológico	VI	R\$ 1176,91	08 horas	Ensino Médio, curso de auxiliar de saúde bucal ou CRO	2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

CPE -	Educador Físico	XVIII	R\$ 2099,40	04 horas	Superior em Educação Física	1
CPE - 82	Educador Social	XI	R\$ 1599,45	08 horas	Ensino Médio Completo	1
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>70</b>

## Cadastro Reserva

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Nível</b>	<b>Salário</b>	<b>C. H. dia</b>	<b>Exigências</b>
CPE - 09	Auxiliar de Manutenção - Eletricista	VI	R\$ 1176,91	08 horas	Alfabetizado, necessita de experiência anterior
CPE - 13	Professor de Educação Infantil	IX	R\$ 1429,28	04 horas	Normal superior completo ou curso superior em pedagogia com habilitação para o exercício do magistério nas séries iniciais do ensino fundamental
CPE - 41	Fonoaudiólogo	XVIII	R\$ 2099,40	04 horas	Superior em seu respectivo curso
CPE - 55	Nutricionista	XVIII	R\$ 2099,40	04 horas	Superior em seu respectivo curso
CPE - 60	Veterinário	XVIII	R\$ 2099,40	04 horas	Superior em seu respectivo curso
CPE - 61	Professor II - Português	-	R\$ 20,16 por aula	Por aula	Habilitação específica de grau superior de graduação correspondente à licenciatura plena
CPE - 61	Professor II - Matemática	-	R\$ 20,16 por aula	Por aula	Habilitação específica de grau superior de graduação correspondente à licenciatura plena
CPE - 61	Professor II - História	-	R\$ 20,16 por aula	Por aula	Habilitação específica de grau superior de graduação correspondente à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

					licenciatura plena
CPE - 61	Professor II - Geografia	-	R\$ 20,16 por aula	Por aula	Habilitação específica de grau superior de graduação correspondente à licenciatura plena
CPE - 61	Professor II - Ciências	-	R\$ 20,16 por aula	Por aula	Habilitação específica de grau superior de graduação correspondente à licenciatura plena
CPE - 61	Professor II - Inglês	-	R\$ 20,16 por aula	Por aula	Habilitação específica de grau superior de graduação correspondente à licenciatura plena
CPE - 61	Professor II - Artes	-	R\$ 20,16 por aula	Por aula	Habilitação específica de grau superior de graduação correspondente à licenciatura plena
CPE - 67	Psicopedagogo	XVIII	R\$ 2099,40	04 horas	Superior em pedagogia com habilitação em supervisão escolar e especialização em psicopedagogia ou superior em psicologia com especialização em psicopedagogia
CPE - 86	Psicólogo I	XXIII	R\$ 4098,15	08 horas	Superior em seu respectivo curso, CRP
CPE - 70	Advogado	XXIII	R\$ 4.098,15	08 horas	Superior em seu respectivo curso, OAB



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

CPE – 85	Assistente Social I	XXII	R\$ 3.278,52	06 horas	Superior em seu respectivo curso. Registro no CRESS.
CPE – 39	Farmacêutico	XVIII	R\$ 2.099,41	04 horas	Superior em seu respectivo curso. Registro no CRF.
CPE – 35	Bioquímico	XVIII	R\$ 2.099,41	04 horas	Superior em seu respectivo curso. Registro no CRF.
CPE – 15	Fiscal de Obras	X	R\$ 1.515,69	08 horas	Ensino Médio Completo.
CPE – 25	Fiscal de Tributos	XII	R\$ 1.616,95	08 horas	Ensino Médio Completo.
CPE – 26	Oficial de Manutenção – Pedreiro	XII	R\$ 1.616,95	08 horas	Alfabetizado. Necessita de experiência Anterior.
CPE – 46	Médico Ginecologista	XXV	R\$ 113,74 a hora	10 horas semanais	Superior em seu respectivo curso.

4.2 A especificação do objeto deste edital e condições comerciais encontram-se especificadas no **ANEXO I**, parte deste instrumento.

4.3 - A minuta do presente edital foi aprovada pelo Prefeito Municipal com parecer do setor jurídico, parte dos autos deste procedimento administrativo de licitação.

## 5 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1 Para participar da presente licitação, o interessado deverá cumprir todas as exigências deste Edital, apresentando toda a documentação solicitada. Os participantes terão como condição essencial cumprir as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

5.2 Os participantes poderão ser representados no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, no início da sessão de abertura dos envelopes.

5.3 Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de licitar no âmbito da licitadora e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público;

5.4 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.5 Estejam devidamente cadastradas no município de Cambuí - MG ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, em conformidade com o artigo 22 §2 da Lei Federal Nº. 8666/93.**

5.5.1 Para emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral) do município de Cambuí, a empresa deverá apresentar os documentos elencados nos artigos 27 a 31 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

## **6 DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1 A prestação do serviço ora contratado – discriminado no **ANEXO I** do presente edital, iniciará no prazo estimado de 05 (cinco) dias a contar da ordem de serviço, e concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo, o presente prazo, se estender ou ser prorrogado, por alguma eventualidade na execução da prestação do serviço (objeto), por expressa anuência do Prefeito Municipal.

## **7 DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº. 01 – Habilitação, documentos abaixo enumerados:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- a) Prova de Constituição legal da proponente (Contrato Social devidamente registrado), ou registro comercial, de empresa individual.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de inscrição municipal.
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive junto ao Instituto Nacional Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Sede da empresa licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – Sede da empresa licitante;
- h) Declaração de que detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- i) Declaração de que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- j) Declaração de que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- k) Declaração, para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

l) Comprovação de que a empresa possui experiência na prestação de serviços na área de concursos públicos, através de 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitidos pela Administração Pública (administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e fundações por ele instituídas ou mantidas), comprovando o fornecimento e execução de serviços compatíveis em complexidade com o objeto deste edital.

m) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do certame, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

n) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da presente licitação.

o) Certificado de Registro Cadastral do município de Cambuí – MG.

7.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para regularização da documentação.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) A licitante isenta de inscrição junto a Fazenda Pública Estadual, deverá, obrigatoriamente comprovar esta condição por meio de documento oficial, permanecendo obrigada a apresentar a documentação comprobatória da regularidade fiscal.

7.1.3 A documentação será entregue em envelope opaco e fechado (que absolutamente não possa vislumbrar os documentos neles contidos sem abri-lo), consignando, em caracteres legíveis, o nome e a qualificação do proponente e, a seguinte indicação:

## **Envelope 01 –**

**Procedimento Licitatório Nº. 1098/2017 Tomada de Preços Nº. 001/2018**

**Prefeitura Municipal de Cambuí - MG**

**Concurso Público de provas e/ou provas e títulos para o provimento de vagas**

**Documentação de Habilitação**

**Nome do Proponente**

7.2 O envelope nº. 02 - Proposta de Preço deverá conter a proposta de preço que obrigatoriamente será formulada em 01 (uma) via assinada e carimbada pelo responsável legal da empresa, devidamente comprovado através de instrumento de procuração ou estatuto da empresa, contendo ainda, a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datando e assinando ao final, observadas as formalidades disposta neste Edital.

7.2.1 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos, tarifas, tarifas bancárias, emolumentos, licenças, alvarás e tudo mais que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços, objetos desta licitação, não cabendo à licitante contratada exigir nenhum outro tipo de pagamento para a contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

7.2.2 A Comissão de Licitações poderá, a qualquer tempo, solicitar às licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários.

7.2.3 Conterá, ainda, a proposta validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

7.2.4 Os envelopes conterão em sua área externa as seguintes indicações:

## **Envelope 02 –**

**Procedimento Licitatório Nº. 1098/2017 Tomada de Preços Nº. 001/2018**

**Prefeitura Municipal de Cambuí - MG**

**Concurso Público de provas e/ou provas e títulos para o provimento de vagas**

**Proposta de Preço**

**Nome do Proponente**

7.3 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7.4 A proposta será desclassificada se não atender a todas as normas e exigências neste Edital.

7.5 Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste edital ou baseada nas propostas dos demais licitantes que exorbitem a modalidade deste edital, seja ela a de menor preço Global.

7.6 Não serão aceitas propostas parciais ou quantidade inferior com relação ao objeto deste Edital.

7.7 Os documentos apresentados em cópia deverão estar autenticados em Cartório ou por servidor habilitado da Prefeitura Municipal, hipótese em que deverá ser apresentado o documento original.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

7.8 Não será aceita proposta que o preço exorbite o valor estatuído no item 13.1 deste Edital.

## **8 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

8.1 No dia, local e hora previstos no item 3.1 deste Edital, reunirá, em ato público, a Comissão Permanente de Licitação – CPL e as empresas licitantes presentes que entregaram seus envelopes até a data estipulada neste Edital.

8.1.1 O ato público descrito no item anterior poderá ser presenciado por qualquer pessoa, porém só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos, consignar, recorrer ou desistir de recursos, os representantes de empresas licitantes que estiverem munidos de procuração específica para este certame.

8.1.1.1 Da reunião descrita no item anterior, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual ficarão registradas todas as ocorrências e conterà a assinatura de todos os membros da Comissão e das empresas presentes.

8.2 No dia, local e hora marcada para a abertura dos envelopes “01” e “02”, a Comissão Permanente de Licitação procederá, primeiramente, à abertura do envelope que contiver os documentos de Habilitação (envelope “01”).

8.3 Aberto o envelope “01”, os documentos serão rubricados pelos representantes de todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

8.4 Não será concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste edital e eventualmente não inserido nos envelopes, exceto quando ocorrer à hipótese do § 3º do art. 48 da Lei 8666/93.

8.5 A Comissão Permanente de Licitação – CPL examinará os documentos e considerará habilitados os licitantes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

inabilitados os de caso contrário, estando, neste ultimo caso, impossibilitado de continuar no certame.

8.6 A CPL procederá, então, á abertura do envelope "02" dos licitantes habilitados.

8.7 A presente licitação é do tipo Menor Preço (Global) sendo que para obtenção da proposta mais vantajosa, o julgamento far-se-á em conformidade com o art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar menor preço global observado os termos do **ANEXO I** e demais cláusulas consoantes deste Edital.

8.8 Serão desclassificadas propostas que:

a) Não atendam as exigências deste Edital ou imponham qualquer condição estranha ao mesmo;

b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar a análise do objeto e o julgamento;

c) Apresentem preços globais, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que apresentem preço global superior à modalidade de licitação adotada ou que seja superior (incompatível) ao valor máximo especificado no item 13.1.

8.9 No caso de empate por igualdade de propostas (preço total da proposta) entre duas ou mais licitantes far-se-á o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.10 O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta ou propostas avulsas.

8.11 Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá valor por extenso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

b) Caso o proponente não aceite a correção dos erros de sua proposta será, imediatamente, desclassificada.

8.12 A Comissão lavrará ata de todo o ocorrido e declarará o licitante vencedor da licitação aquele que apresentou a proposta mais vantajosa para a PREFEITURA Municipal e observado todos os itens deste edital.

## **9 DOS RECURSOS**

9.1 Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos previstos na Lei 8.666/93 e alterações.

9.2 Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) Serem dirigidos a Comissão Permanente de Licitação - CPL, datilografados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente, que passará, antes de emitido qualquer resultado pela ciência do Licitante;

b) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

c) Os recursos deverão ser apresentados no protocolo na PREFEITURA no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos. Também não serão conhecidos os recursos enviados por e-mail, por Tele-fax ou qualquer outro meio que não seja o protocolo da Prefeitura Municipal com endereço acima mencionado.

## **10 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

10.1 A habilitação, a apresentação da proposta (valor global) e o resultado apurado pela CPL serão, obrigatoriamente, submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da Licitação, que sempre deverá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

vir acompanhado de parecer do jurídico da Prefeitura Municipal que subsidiará a adjudicação e a homologação do Prefeito Municipal.

10.2 A PREFEITURA Municipal se reserva no direito de não adjudicar os objetos licitados, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível de interesse público, a critério do Prefeito Municipal ou quando exorbitar o valor descrito no item 13.1 deste Edital.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Comissão Permanente de Licitação - CPL com base nas normas jurídicas e administrativas, constitucionais e nos princípios gerais do direito, ouvido sempre o setor jurídico que deverá fundamentar o seu parecer.

## **11 – DO CONTRATO**

11.1 O licitante vencedor, após a adjudicação e homologação de todo procedimento licitatório, de acordo com o item 10 (décimo), será regularmente convocado pelo Prefeito do município de Cambuí - MG para comparecer em sua sede para assinar o instrumento contratual em 24 horas da homologação.

11.2 Decorrido o prazo disposto no item anterior, e não comparecendo o licitante vencedor para a contratação, será ele considerado desistente, podendo recair sobre o mesmo, quando não justificar tal omissão:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- b) Impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2.1 A multa de que trata o item anterior deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

11.3 Ocorrendo à hipótese contemplada no item anterior (11.2), serão convocados, sucessivamente, para a contratação, os licitantes classificados imediatamente depois do desistente, a ser efetuada nos mesmos moldes e prazos do primeiro classificado, desde que o valor global, por ela ofertado, não seja superior ao valor descrito no item 13.1.

## **12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DA FONTE DE RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - MG**

12.1 Para efeito das despesas decorrentes da execução da presente Licitação serão utilizados recursos na dotação orçamentária no elemento de despesa: 0412200014.078 Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## **13 DA PROPOSTA DE PREÇO E DAS INSCRIÇÕES**

13.1 A proposta de preço apresentada pelas empresas participantes do presente certame, para o objeto ora licitado, não poderá ultrapassar a importância de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) sob pena de desconsideração, e NÃO será admitido lance negativo.

13.2 Os valores para inscrição pagas pelos candidatos concorrentes do concurso público desta Prefeitura Municipal, ora licitado, corresponderão a 07% (Sete por Cento) dos valores percebidos pelos cargos.

13.3 O procedimento de inscrições de todos os cargos para o concurso público ora licitado ficará a cargo, absolutamente, da empresa licitante vencedora devendo ser disponibilizado, obrigatoriamente, via internet e presencial.

## **14 DA FORMA DE PAGAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

14.1 Pela perfeita execução do objeto licitado (que será analisado e declarado pelo gestor do presente objeto licitado quando da execução do contrato) A PREFEITURA Municipal de Cambuí - MG efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

vencedora, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, conforme estipulado no contrato e no item 14.1.1.1.

14.1.1 O pagamento a que se refere o item anterior ocorrerá sempre que atestado os serviços pelo gestor do contrato, quando o setor contábil será comunicado para o pagamento, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, da seguinte maneira;

14.1.1.1 Valor Global – em 05 (cinco) parcelas sendo: **1ª parcela:** correspondente a 20% do valor, em até 05 dias úteis após a publicação do Edital; **2ª parcela:** correspondente a 20% do valor, em 30 dias após a publicação do Edital; **3ª parcela:** correspondente a 20% do valor, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições; **4ª parcela:** correspondente a 20% do valor, em até 05 (cinco) dias úteis após a aplicação das provas e a **5ª parcela:** correspondente a 20% do valor, em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do concurso.

14.1.1.2 Os pagamentos constantes no item 13.1.1.1 serão efetuados, somente, com declaração emitida pelo gestor do contrato, com anuência da contratante.

14.2. Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos das condições ou fases acima expressa.

## **15 DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

15.1 A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos serviços, sujeitando-se às penalidades no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.2 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) úteis, faculdade à Administração a rescisão unilateral do contrato e a aplicação de outras sanções.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

15.3 A multa de que trata o item anterior, não impedirá a rescisão unilateral do contrato e a aplicação de outras sanções.

15.4 Pelo descumprimento, total ou parcial do contrato, ultrapassado o prazo estabelecido no item 14.2, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, isoladas ou acumulativamente:

a) Advertência;

b) Multa meramente moratória, como previsto no item 14.2 – atraso no iniciar do contrato – retro multa penalidade de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato pela rescisão do contrato sem iniciá-lo;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.5 As sanções estabelecidas nas letras “a” e “c” do item 15.4, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b”, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6 A sanção estabelecida na letra “d” do item 15.4 é de competência exclusiva da Autoridade máxima da entidade, podendo ser aplicada juntamente com a letra “b”, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias da abertura de vista.

15.7 As multas serão recolhidas no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.8 Os valores das multas serão expressos em reais e atualizados pelo índice legal adotado pela Prefeitura Municipal de Cambuí – MG na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

15.9 As penalidades previstas neste edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 Além das responsabilidades resultantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as discriminadas neste Edital e no contrato, a contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

- I. Executar os serviços com devido sigilo e imparcialidade, no que se refere a elaboração e aplicação das provas.
  
- II. Comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR do contrato eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);
  
- III. Em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, não poderão participar da elaboração das provas e das Bancas Examinadoras parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau, de candidatos inscritos para o concurso, sob pena de anulação do concurso e responsabilização da empresa licitante.
  
- IV. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhes efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
  
- V. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

VI. Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para A PREFEITURA Municipal, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria.

VII. Atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

VIII. Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à mesma e/ou a terceiros por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

IX. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do Contrato.

X. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

XI. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz.

XII. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

XIII. Manter sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, inclusive da documentação.

XIV. Efetivar fielmente todos os serviços ora licitados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

16.2 A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam representantes, ou quaisquer outros.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Ao apresentar proposta, fica subtendido que a empresa licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

17.2 A Prefeitura Municipal de Cambuí – MG reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3 Embora vedada, a complementação dos documentos exigidos por este processo, após a data para a entrega das propostas, a Comissão poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos necessários para a completa elucidação dos objetivos que informam o presente processo.

17.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.5 Fica ressalvado à Administração, por decisão da autoridade máxima da Prefeitura Municipal, da qual se dará ciência aos licitantes através de publicação no site oficial da prefeitura, revogar ou anular o presente processo, observadas as disposições legais.

17.6 Este processo será regido pelas normas e princípios constitucionais/publicistas, principalmente a Lei nº. 8.666/93 com suas alterações. Sendo que qualquer omissão será decidida pela Comissão Permanente de Licitação que deverá estar subsidiada por parecer do jurídico da Prefeitura e ratificação do Prefeito Municipal.

17.8 A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG poderá rescindir o contrato a ser celebrado por motivo de interesse da Administração devendo comunicar a rescisão à Empresa Contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

17.9 O presente Edital do Processo Licitatório Nº. 1098/2017 - Tomada de Preços Nº. 001/2018, é composto dos seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Descrição do objeto licitado;
- b) **ANEXO II** - Descrição do objeto licitado e apresentação da proposta de preço;
- c) **ANEXO III** - Minuta do contrato de prestação de serviço;
- d) **ANEXO IV** - Modelo de carta de credenciamento;
- e) **ANEXO V** - Modelo de declarações (de que detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra; de que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; de que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos).
- f) **ANEXO VI** - Declaração somente para microempresa empresa ou empresa de pequeno porte.

**Cambuí - MG, 12 de março de 2018.**

**Antonio Carlos Barbosa**

Presidente da CPL

**Wilhelma Aparecida Veit**

Membro da CPL

**Leonardo Fabrício da Rosa**

Membro da CPL

**Ronaldo Gonçalves de Souza**

Membro da CPL

De acordo:

Carolina Salles de O. Preto  
Controle Interno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## ANEXO I

### MEMORIAL BÁSICO E DESCRITIVO

#### EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

#### DO OBJETO - CARGOS E DESCRIÇÃO DETALHADA.

O objeto do presente é a contratação de empresa para prestação de serviços, objetivando a realização de Concurso Público de provas e/ou provas e títulos para provimento dos seguintes cargos:

Código	Cargo	Nível	Salário	C. H. dia	Exigências	vagas
CPE - 01	Auxiliar de Serviços Gerais I – Trabalhador Braçal	I	R\$ 999,08	08 horas	Semialfabetizado	1
CPE - 01	Auxiliar de Serviços Gerais I - Faxineiro	I	R\$ 999,08	08 horas	Semialfabetizado	2
CPE - 01	Auxiliar de Serviços Gerais I – Faxineiro (Educação)	I	R\$ 999,08	08 horas	Semialfabetizado	6
CPE - 01	Auxiliar de Serviços Gerais I – Auxiliar de Cozinha (Educação)	I	R\$ 999,08	08 horas	Semialfabetizado	5
CPE - 01	Auxiliar de Serviços Gerais I – Auxiliar de Sala (Educação)	I	R\$ 999,08	08 horas	Semialfabetizado	1
CPE - 01	Auxiliar de Serviços Gerais I - Vigia	I	R\$ 999,08	08 horas	Semialfabetizado	1
CPE - 02	Auxiliar de Serviços Gerais II - Borracheiro	II	R\$ 999,08	08 horas	Semialfabetizado	1
CPE - 02	Auxiliar de Serviços Gerais II - Coveiro	II	R\$ 999,08	08 horas	Semialfabetizado	1
CPE - 02	Auxiliar de Serviços Gerais II – Volante Gerais II	II	R\$ 999,08	08 horas	Semialfabetizado	7
CPE - 05	Auxiliar Administrativo I	III	R\$ 1004,02	08 horas	2ª fase do Fundamental completo (8ª série).	4
CPE - 07	Auxiliar Administrativo II	V	R\$ 1094,71	08 horas	Ensino Médio Completo e	2





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

					conhecimento em informática e datilografia	
CPE - 09	Auxiliar de Manutenção - Calceteiro	VI	R\$ 1176,91	08 horas	Alfabetizado, necessita de experiência anterior	1
CPE - 09	Auxiliar de Manutenção - Pintor de Prédios	VI	R\$ 1176,91	08 horas	Alfabetizado, necessita de experiência anterior	1
CPE - 10	Auxiliar de Mecânico	VI	R\$ 1176,91	08 horas	1ª fase do Fundamental completo (4ª série), necessita experiência anterior	1
<del>CPE - 11</del>	<del>Auxiliar de Saúde II</del> <del>Auxiliar de Laboratório</del>	<del>VII</del>	<del>R\$ 1262,29</del>	<del>06 horas</del>	<del>Fundamental Completo, COREN</del>	<del>±</del>
CPE - 12	Motorista	VII	R\$ 1262,29	08 horas	Alfabetizado, necessita 2 anos de experiência anterior, CNH D e Prova Prática.	2
CPE - 14	Professor I	IX	R\$ 1429,28	04 horas	Normal superior completo ou curso superior em pedagogia com habilitação para o exercício do magistério nas séries iniciais do ensino fundamental.	5
CPE - 16	Auxiliar Administrativo III	XI	R\$ 1599,45	08 horas	Ensino Médio Completo e curso de informática e datilografia	1
CPE - 17	Auxiliar de Saúde III - Técnico de Enfermagem	XI	R\$ 1599,45	06 horas	Técnico de Enfermagem, COREN	1
CPE - 27	Oficial de Mecânico	XII	R\$ 1616,95	08 horas	1ª fase Fundamental Completo (4ª série) e necessita de experiência anterior	1
CPE - 28	Operador de	XII	R\$ 1616,95	08 horas	Alfabetizado,	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	Máquinas Pesadas				necessita experiência 2 anos, CNH D e Prova Prática.	
CPE - 30	Professor de Educação Física	XIII	R\$ 1696,43	04 horas	Curso Superior em Educação Física	1
CPE - 32	Supervisor Escolar	XV	R\$ 1860,82	04 horas	Curso Superior em Pedagogia com habilitação em supervisão escolar	4
CPE - 47	Médico Neurologista	XXV	R\$ 113,74	10 horas semanais	Superior em seu respectivo curso, CRM	1
CPE - 49	Médico Ortopedista	XXV	R\$ 113,74	10 horas semanais	Superior em seu respectivo curso, CRM	1
CPE - 50	Médico Otorrinolaringologista	XXV	R\$ 113,74	10 horas semanais	Superior em seu respectivo curso, CRM	1
CPE - 51	Médico Pediatra	XXV	R\$ 113,74	10 horas semanais	Superior em seu respectivo curso, CRM	1
CPE - 53	Médico Psiquiatra	XXV	R\$ 113,74	10 horas semanais	Superior em seu respectivo curso, CRM	1
CPE - 57	Psicólogo	XVIII	R\$ 2099,40	04 horas	Superior em seu respectivo curso, CRP	1
<del>CPE - 59</del>	<del>Técnico de Higiene Dental</del>	<del>XI</del>	<del>R\$ 1599,45</del>	<del>08 horas</del>	<del>Superior em seu respectivo curso</del>	<del>1</del>
CPE - 63	Agente Epidemiológico	VIII	R\$ 1344,41	08 horas	Ensino Médio completo	5
CPE - 66	Técnico de Informática	XI	R\$ 1399,45	08 horas	Técnico em Informática	1
<del>CPE - 70</del>	<del>Advogado</del>	<del>XXIII</del>	<del>R\$ 4098,15</del>	<del>08 horas</del>	<del>Superior em seu respectivo curso, OAB</del>	<del>1</del>
CPE - 73	Bibliotecário	XVIII	R\$ 2099,40	06 horas	Superior em seu respectivo curso	1
CPE - 77	Auxiliar de Consultório Odontológico	VI	R\$ 1176,91	08 horas	Ensino Médio, curso de auxiliar de saúde bucal ou CRO	2
CPE -	Educador Físico	XVIII	R\$ 2099,40	04 horas	Superior em Educação Física	1
CPE - 82	Educador Social	XI	R\$ 1599,45	08 horas	Ensino Médio Completo	1
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>70</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## Cadastro Reserva

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Nível</b>	<b>Salário</b>	<b>C. H. dia</b>	<b>Exigências</b>
CPE - 09	Auxiliar de Manutenção - Eletricista	VI	R\$ 1176,91	08 horas	Alfabetizado, necessita de experiência anterior
CPE - 13	Professor de Educação Infantil	IX	R\$ 1429,28	04 horas	Normal superior completo ou curso superior em pedagogia com habilitação para o exercício do magistério nas séries iniciais do ensino fundamental
CPE - 41	Fonoaudiólogo	XVIII	R\$ 2099,40	04 horas	Superior em seu respectivo curso
CPE - 55	Nutricionista	XVIII	R\$ 2099,40	04 horas	Superior em seu respectivo curso
CPE - 60	Veterinário	XVIII	R\$ 2099,40	04 horas	Superior em seu respectivo curso
CPE - 61	Professor II - Português	-	R\$ 20,16 por aula	Por aula	Habilitação específica de grau superior de graduação correspondente à licenciatura plena
CPE - 61	Professor II - Matemática	-	R\$ 20,16 por aula	Por aula	Habilitação específica de grau superior de graduação correspondente à licenciatura plena
CPE - 61	Professor II - História	-	R\$ 20,16 por aula	Por aula	Habilitação específica de grau superior de graduação correspondente à licenciatura plena
CPE - 61	Professor II - Geografia	-	R\$ 20,16 por aula	Por aula	Habilitação específica de grau superior de graduação correspondente à licenciatura plena



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

CPE - 61	Professor II - Ciências	-	R\$ 20,16 por aula	Por aula	Habilitação específica de grau superior de graduação correspondente à licenciatura plena
CPE - 61	Professor II - Inglês	-	R\$ 20,16 por aula	Por aula	Habilitação específica de grau superior de graduação correspondente à licenciatura plena
CPE - 61	Professor II - Artes	-	R\$ 20,16 por aula	Por aula	Habilitação específica de grau superior de graduação correspondente à licenciatura plena
CPE - 67	Psicopedagogo	XVIII	R\$ 2099,40	04 horas	Superior em pedagogia com habilitação em supervisão escolar e especialização em psicopedagogia ou superior em psicologia com especialização em psicopedagogia
CPE - 86	Psicólogo I	XXIII	R\$ 4098,15	08 horas	Superior em seu respectivo curso, CRP
CPE - 70	Advogado	XXIII	R\$ 4.098,15	08 horas	Superior em seu respectivo curso, OAB
CPE - 85	Assistente Social I	XXII	R\$ 3.278,52	06 horas	Superior em seu respectivo curso. Registro no CRESS.
CPE - 39	Farmacêutico	XVIII	R\$ 2.099,41	04 horas	Superior em seu respectivo curso. Registro no CRF.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

CPE – 35	Bioquímico	XVIII	R\$ 2.099,41	04 horas	Superior em seu respectivo curso. Registro no CRF.
CPE – 15	Fiscal de Obras	X	R\$ 1.515,69	08 horas	Ensino Médio Completo.
CPE – 25	Fiscal de Tributos	XII	R\$ 1.616,95	08 horas	Ensino Médio Completo.
CPE – 26	Oficial de Manutenção – Pedreiro	XII	R\$ 1.616,95	08 horas	Alfabetizado. Necessita de experiência Anterior.
CPE – 46	Médico Ginecologista	XXV	R\$ 113,74 a hora	10 horas semanais	Superior em seu respectivo curso.

## DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

### 1.1.1 Elaboração de edital, abrangendo:

- a) elaboração e montagem da minuta do Edital para apresentação à Prefeitura Municipal e análise juntamente com a Comissão de Concurso;
- b) definição de critérios para recebimento das inscrições;
- c) especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;
- d) elaboração e definição do conteúdo programático;
- e) regulamentação da forma de nomeação, processo de identificação de provas, recursos e demais dados necessários;
- f) seleção e convocação das bancas examinadoras;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

g) preparação de manual de candidato, bem como todo o material de apoio para a equipe responsável pelas inscrições, indicada pela CONTRATANTE.

## **1.1.2 Confecção de extrato de edital para publicação pela CONTRATANTE junto à imprensa**

### **1.1.3 Recebimento de inscrições, disponibilizando:**

- a) processo de inscrições presencial e via internet;
- b) treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;
- c) assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;
- d) análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- e) emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;
- f) Todo o valor arrecado com as inscrições deverão automaticamente ser creditados na conta designada pela Prefeitura de Cambuí.

### **1.1.4 Aplicação de prova necessárias ao presente objeto, compreendendo:**

- a) elaboração de no mínimo 30 (trinta) questões contendo 04 (quatro) alternativas A, B, C e D, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispendo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;
- b) análise técnica das questões, com revisão de português;
- c) digitação e edição;
- d) impressão dos cadernos de questões;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- e) manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- f) isenção e divulgação dos integrantes das Bancas Examinadoras;
- g) verificação dos locais disponibilizados pela Prefeitura Municipal para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de concurso;
- h) informação dos locais das provas;
- i) mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- j) elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
- l) acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- m) treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova, que será fornecido pela contratada;
- n) aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
- o) emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.
- p) As provas deverão ser aplicadas nos dias e horários determinados pela Prefeitura de Cambuí, podendo as provas teóricas ser divididas em até 04 horários diferentes afim de que os candidatos tenha a opção de concorrer a mais de um cargo.
- q) Aplicação de prova prática para os cargos de motorista e operador de máquinas, por profissionais devidamente aptos e qualificados, seguindo estritamente as normas de segurança e a legislação aplicável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## **1.1.5 Revisão de questões e recursos, compreendendo:**

- a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em Edital;
- b) encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
- c) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;
- d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

## **1.1.6 Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:**

- a) emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do Concurso Público;
- b) elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

**1.1.7 Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para A Prefeitura Municipal de Contas - MG, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria.**

**1.1.8 A prestação do presente serviço deverá estar em consonância com a Legislação da Prefeitura Municipal de Cambuí- MG e demais legislações aplicáveis.**

Sebastião Mário de Moura  
Secretário de Administração e Fazenda





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## ANEXO II

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

##### Dados da empresa Licitante.

Validade da proposta: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ (não poderá ser inferior a 60 dias)

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ - Banco: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

Celular do Representante: \_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

1. Declaro que nos preços ora propostos, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução do contrato objeto desta proposta, tais como despesas com salários, encargos sociais, comerciais, impostos, taxas ou contribuições incidentes, bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia. Destaca-se que os demais serviços discriminados no Edital nº. 1097/2017 deverão ter seus valores incluídos na proposta de preço apresentada sem que a presente inclusão descaracterize os itens do quadro deste anexo.

1.1. Apresentamos nossa proposta comercial referente ao Processo Licitatório nº 1098/2017 (TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG) cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço, objetivando organizar e realizar Concurso Público de provas e/ou provas e títulos para o provimento de vagas para esta Prefeitura Municipal, de acordo com a tabela de cargos incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas. Tudo para a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

realização efetiva de todos os serviços que demandarem para o pleno funcionamento deste objeto ora licitado.

Preço total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativo esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital nº. \_\_\_\_/2018 Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do Representante legal da Empresa

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## ANEXO III

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - MG.

#### MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EDITAL Nº. 1098/2017

#### CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018.

Contrato de prestação de serviço para realização de concurso público para provimento de cargo, que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - MG e a empresa

---

O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, DO ESTADO DE MINAS GERAIS - pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Justiniano Nº. 164, Centro, Cambuí - MG Telefone: (35) 3431-1666, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.675.975/0001-85, por seu representante legal, o Prefeito Municipal Senhor Tales Tadeu Tavares e pela Chefe do Departamento de Recursos Humanos Sra. Maria José Marques da Silva, doravante, denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Centro, \_\_\_\_\_ - MG Telefone: (\_\_) \_\_\_\_ - \_\_\_\_, com CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Senhor \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal \_\_\_\_\_, com procuração em anexo, tendo ajustadas entre si o presente contrato, conforme Tomada de Preços nº. 001/2018, resolvem reduzi-lo às seguintes cláusulas e condições: tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

1. Da especificação do objeto do presente contrato no item 1.1:

1.1 – O presente contrato, suas especificações, instruções e anexos, tem por finalidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

(objeto) Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço, objetivando a realização de Concurso Público de provas e/ou provas e títulos para provimento de cargos, tudo conforme o conteúdo e anexos do Edital da Tomada de Preços Nº. 001/2018.

1.2 - A ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO DESTE CONTRATO (EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018) ENCONTRA-SE DISCRIMINADO NO ANEXO I, que se passa a expor nos itens abaixo:

1.2.1 - Objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço, objetivando a realização de Concurso Público de provas e/ou provas e títulos para provimento de vagas dos seguintes cargos:

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Nível</b>	<b>Salário</b>	<b>C. H. dia</b>	<b>Exigências</b>	<b>vagas</b>
CPE - 01	Auxiliar de Serviços Gerais I – Trabalhador Braçal	I	R\$ 999,08	08 horas	Semialfabetizado	1
CPE - 01	Auxiliar de Serviços Gerais I - Faxineiro	I	R\$ 999,08	08 horas	Semialfabetizado	2
CPE - 01	Auxiliar de Serviços Gerais I – Faxineiro (Educação)	I	R\$ 999,08	08 horas	Semialfabetizado	6
CPE - 01	Auxiliar de Serviços Gerais I – Auxiliar de Cozinha (Educação)	I	R\$ 999,08	08 horas	Semialfabetizado	5
CPE - 01	Auxiliar de Serviços Gerais I – Auxiliar de Sala (Educação)	I	R\$ 999,08	08 horas	Semialfabetizado	1
CPE - 01	Auxiliar de Serviços Gerais I - Vigia	I	R\$ 999,08	08 horas	Semialfabetizado	1
CPE - 02	Auxiliar de Serviços Gerais II - Borracheiro	II	R\$ 999,08	08 horas	Semialfabetizado	1
CPE - 02	Auxiliar de Serviços Gerais II - Coveiro	II	R\$ 999,08	08 horas	Semialfabetizado	1
CPE - 02	Auxiliar de Serviços Gerais II – Volante Gerais II	II	R\$ 999,08	08 horas	Semialfabetizado	7
CPE - 05	Auxiliar	III	R\$ 1004,02	08 horas	2ª fase do	4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	Administrativo I				Fundamental completo (8ª série).	
CPE - 07	Auxiliar Administrativo II	V	R\$ 1094,71	08 horas	Ensino Médio Completo e conhecimento em informática e datilografia	2
CPE - 09	Auxiliar de Manutenção - Calceteiro	VI	R\$ 1176,91	08 horas	Alfabetizado, necessita de experiência anterior	1
CPE - 09	Auxiliar de Manutenção - Pintor de Prédios	VI	R\$ 1176,91	08 horas	Alfabetizado, necessita de experiência anterior	1
CPE - 10	Auxiliar de Mecânico	VI	R\$ 1176,91	08 horas	1ª fase do Fundamental completo (4ª série), necessita experiência anterior	1
<del>CPE - 11</del>	<del>Auxiliar de Saúde II</del> <del>Auxiliar de Laboratório</del>	<del>VII</del>	<del>R\$ 1262,29</del>	<del>06 horas</del>	<del>Fundamental Completo, COREN</del>	<del>±</del>
CPE - 12	Motorista	VII	R\$ 1262,29	08 horas	Alfabetizado, necessita 2 anos de experiência anterior, CNH D e Prova Prática.	2
CPE - 14	Professor I	IX	R\$ 1429,28	04 horas	Normal superior completo ou curso superior em pedagogia com habilitação para o exercício do magistério nas séries iniciais do ensino fundamental.	5
CPE - 16	Auxiliar Administrativo III	XI	R\$ 1599,45	08 horas	Ensino Médio Completo e curso de informática e datilografia	1
CPE - 17	Auxiliar de Saúde III - Técnico de Enfermagem	XI	R\$ 1599,45	06 horas	Técnico de Enfermagem, COREN	1
CPE - 27	Oficial de Mecânico	XII	R\$ 1616,95	08 horas	1ª fase	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

					Fundamental Completo (4ª série) e necessita de experiência anterior	
CPE - 28	Operador de Máquinas Pesadas	XII	R\$ 1616,95	08 horas	Alfabetizado, necessita experiência 2 anos, CNH D e Prova Prática.	1
CPE - 30	Professor de Educação Física	XIII	R\$ 1696,43	04 horas	Curso Superior em Educação Física	1
CPE - 32	Supervisor Escolar	XV	R\$ 1860,82	04 horas	Curso Superior em Pedagogia com habilitação em supervisão escolar	4
CPE - 47	Médico Neurologista	XXV	R\$ 113,74	10 horas semanais	Superior em seu respectivo curso, CRM	1
CPE - 49	Médico Ortopedista	XXV	R\$ 113,74	10 horas semanais	Superior em seu respectivo curso, CRM	1
CPE - 50	Médico Otorrinolaringologista	XXV	R\$ 113,74	10 horas semanais	Superior em seu respectivo curso, CRM	1
CPE - 51	Médico Pediatra	XXV	R\$ 113,74	10 horas semanais	Superior em seu respectivo curso, CRM	1
CPE - 53	Médico Psiquiatra	XXV	R\$ 113,74	10 horas semanais	Superior em seu respectivo curso, CRM	1
CPE - 57	Psicólogo	XVIII	R\$ 2099,40	04 horas	Superior em seu respectivo curso, CRP	1
<del>CPE - 59</del>	<del>Técnico de Higiene Dental</del>	<del>XI</del>	<del>R\$ 1599,45</del>	<del>08 horas</del>	<del>Superior em seu respectivo curso</del>	<del>1</del>
CPE - 63	Agente Epidemiológico	VIII	R\$ 1344,41	08 horas	Ensino Médio completo	5
CPE - 66	Técnico de Informática	XI	R\$ 1399,45	08 horas	Técnico em Informática	1
<del>CPE - 70</del>	<del>Advogado</del>	<del>XXIII</del>	<del>R\$ 4098,15</del>	<del>08 horas</del>	<del>Superior em seu respectivo curso, OAB</del>	<del>1</del>
CPE - 73	Bibliotecário	XVIII	R\$ 2099,40	06 horas	Superior em seu respectivo curso	1
CPE - 77	Auxiliar de Consultório Odontológico	VI	R\$ 1176,91	08 horas	Ensino Médio, curso de auxiliar de saúde bucal ou CRO	2
CPE -	Educador Físico	XVIII	R\$ 2099,40	04 horas	Superior em	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

CPE - 82	Educador Social	XI	R\$ 1599,45	08 horas	Educação Física Ensino Médio Completo	1
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>70</b>

## Cadastro Reserva

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Nível</b>	<b>Salário</b>	<b>C. H. dia</b>	<b>Exigências</b>
CPE - 09	Auxiliar de Manutenção - Eletricista	VI	R\$ 1176,91	08 horas	Alfabetizado, necessita de experiência anterior
CPE - 13	Professor de Educação Infantil	IX	R\$ 1429,28	04 horas	Normal superior completo ou curso superior em pedagogia com habilitação para o exercício do magistério nas séries iniciais do ensino fundamental
CPE - 41	Fonoaudiólogo	XVIII	R\$ 2099,40	04 horas	Superior em seu respectivo curso
CPE - 55	Nutricionista	XVIII	R\$ 2099,40	04 horas	Superior em seu respectivo curso
CPE - 60	Veterinário	XVIII	R\$ 2099,40	04 horas	Superior em seu respectivo curso
CPE - 61	Professor II - Português	-	R\$ 20,16 por aula	Por aula	Habilitação específica de grau superior de graduação correspondente à licenciatura plena
CPE - 61	Professor II - Matemática	-	R\$ 20,16 por aula	Por aula	Habilitação específica de grau superior de graduação correspondente à licenciatura plena
CPE - 61	Professor II - História	-	R\$ 20,16 por aula	Por aula	Habilitação específica de grau superior de graduação correspondente à licenciatura plena



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

CPE - 61	Professor II - Geografia	-	R\$ 20,16 por aula	Por aula	Habilitação específica de grau superior de graduação correspondente à licenciatura plena
CPE - 61	Professor II - Ciências	-	R\$ 20,16 por aula	Por aula	Habilitação específica de grau superior de graduação correspondente à licenciatura plena
CPE - 61	Professor II - Inglês	-	R\$ 20,16 por aula	Por aula	Habilitação específica de grau superior de graduação correspondente à licenciatura plena
CPE - 61	Professor II - Artes	-	R\$ 20,16 por aula	Por aula	Habilitação específica de grau superior de graduação correspondente à licenciatura plena
CPE - 67	Psicopedagogo	XVIII	R\$ 2099,40	04 horas	Superior em pedagogia com habilitação em supervisão escolar e especialização em psicopedagogia ou superior em psicologia com especialização em psicopedagogia
CPE - 86	Psicólogo I	XXIII	R\$ 4098,15	08 horas	Superior em seu respectivo curso, CRP
CPE - 70	Advogado	XXIII	R\$ 4.098,15	08 horas	Superior em seu respectivo curso, OAB
CPE - 85	Assistente Social I	XXII	R\$ 3.278,52	06 horas	Superior em seu respectivo curso. Registro no CRESS.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

CPE – 39	Farmacêutico	XVIII	R\$ 2.099,41	04 horas	Superior em seu respectivo curso. Registro no CRF.
CPE – 35	Bioquímico	XVIII	R\$ 2.099,41	04 horas	Superior em seu respectivo curso. Registro no CRF.
CPE – 15	Fiscal de Obras	X	R\$ 1.515,69	08 horas	Ensino Médio Completo.
CPE – 25	Fiscal de Tributos	XII	R\$ 1.616,95	08 horas	Ensino Médio Completo.
CPE – 26	Oficial de Manutenção – Pedreiro	XII	R\$ 1.616,95	08 horas	Alfabetizado. Necessita de experiência Anterior.
CPE – 46	Médico Ginecologista	XXV	R\$ 113,74 a hora	10 horas semanais	Superior em seu respectivo curso.

## 1.2.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

### 1.2.2.1 Elaboração de edital de Inscrições, abrangendo:

- a) elaboração e montagem da minuta do Edital para apresentação à Prefeitura Municipal e análise juntamente com a Comissão de Concurso;
- b) definição de critérios para recebimento das inscrições;
- c) especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;
- d) elaboração e definição do conteúdo programático;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

e) regulamentação da forma de nomeação, processo de identificação de provas, recursos e demais dados necessários;

f) seleção e convocação das bancas examinadoras;

g) preparação de manual de candidato, bem como todo o material de apoio para a equipe responsável pelas inscrições, indicada pela CONTRATANTE.

## **1.2.2.2 Confeção de extrato de edital para publicação pela CONTRATANTE junto à imprensa**

### **1.2.2.3 Recebimento de inscrições, disponibilizando:**

a) processo de inscrições presencial e via internet;

b) treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;

c) assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;

d) análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;

e) emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação.

f) Todo o valor arrecado com as inscrições deverão automaticamente ser creditados na conta designada pela Prefeitura de Cambuí.

### **1.2.2.4 Aplicação de prova necessárias ao presente objeto, compreendendo:**

a) elaboração de no mínimo 30 (trinta) questões contendo 04 (quatro) alternativas A, B, C e D, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;

b) análise técnica das questões, com revisão de português;

c) digitação e edição;

d) impressão dos cadernos de questões;

e) manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;

f) isenção e divulgação dos integrantes das Bancas Examinadoras;

g) verificação dos locais disponibilizados pela Prefeitura Municipal para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de concurso;

h) informação dos locais das provas;

i) mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;

j) elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;

l) acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;

m) treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova, que será fornecido pela contratada;

n) aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

o) emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

p) As provas deverão ser aplicadas nos dias e horários determinados pela Prefeitura de Cambuí, podendo as provas teóricas ser divididas em até 04 horários diferentes afim de que os candidatos tenha a opção de concorrer a mais de um cargo.

q) Aplicação de prova prática para os cargos de motorista e operador de máquinas, por profissionais devidamente aptos e qualificados, seguindo estritamente as normas de segurança e a legislação aplicável.

## **1.2.2.5 Revisão de questões e recursos, compreendendo:**

a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em Edital;

b) encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;

c) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;

d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

## **1.2.2.6 Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:**

a) emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do Concurso Público;

b) elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**1.2.2.7 Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria.**

**1.2.2.8 A prestação do presente serviço deverá estar em consonância com a Legislação da Prefeitura Municipal de Cambuí – MG e com as demais leis e normas aplicáveis.**

## **CLAUSULA SEGUNDA – PRAZO PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO.**

2.1 A prestação do serviço ora contratado – discriminado no ANEXO I do Edital do Tomada de Preços Nº. 001/2018, ocorrerá no prazo estimado de 180 (cento e oitenta) dias a contar da ordem de serviço, podendo, o presente prazo, se estender ou ser prorrogado, por alguma eventualidade na execução da prestação do serviço (objeto), por expressa anuência do Prefeito Municipal.

2.2 Este contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até o fim da execução do presente objeto contratado. Sendo o prazo estimado para a citada execução o consoante da cláusula 2.1.

2.3 A empresa contratada deverá estar preparada, com toda estrutura necessária, para a presente prestação do serviço ora contratado, constantes das clausula primeira e seguintes deste contrato.

## **CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR DO CONTRATO.**

3.1 Para efeito das despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos na dotação orçamentária no elemento de despesa: 0412200014.078 Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.2 O valor global do presente contrato é o de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## **CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES.**

4.1. Comprovada a perfeita execução do objeto licitado (que será analisado pelo gestor do presente contrato) A PREFEITURA de Cambuí - MG efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária, até a data do vencimento na forma abaixo descrita.

4.1.1 O pagamento das fases descritas no item 4.3.1 será efetuado somente com declaração emitida pelo gestor do contrato com anuência da Contratante.

4.2. A liberação do pagamento somente será efetuada quando apurado pelo gestor do contrato a efetividade e quantidade do serviço efetuado pela empresa contratada.

4.3. Pela perfeita execução do objeto licitado (que será analisado e declarado pelo gestor do presente objeto licitado quando da execução do contrato) A PREFEITURA Municipal de Cambuí efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária, sempre que atestado os serviços pelo gestor do contrato, quando o setor contábil será comunicado para o pagamento, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, da seguinte maneira;

4.3.1 Valor Global – Dividido em 05 (cinco) parcelas sendo: **1ª parcela:** correspondente a 20% do valor, em até 05 dias úteis após a publicação do Edital; **2ª parcela:** correspondente a 20% do valor, em 30 dias após a publicação do Edital; **3ª parcela:** correspondente a 20% do valor, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições; **4ª parcela:** correspondente a 20% do valor, em até 05 (cinco) dias úteis após a aplicação das provas e a **5ª parcela:** correspondente a 20% do valor, em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do concurso.

4.4. - Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos das condições ou fazes acima expressa;

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

5.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

5.2 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa.

5.3 A Contratante – Prefeitura Municipal de Cambuí poderá rescindir o contrato a ser celebrado por motivo de interesse da administração, devendo comunicar o rescisão à Empresa Contratada com antecedência mínima de 05 dias, sendo que tal rescisão não acarretará ônus ou penalidade para a Contratante.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES.**

6.1 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital do Tomada de Preços Nº. 001/2018 conforme prevê a legislação sobre o tema observando os princípios e normas constitucionais e infraconstitucionais.

6.2 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.3 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, facultada à Administração a rescisão do contrato.

6.4 A multa de que trata o item anterior, não impedirá a rescisão unilateral do contrato e a aplicação de outras sanções.

6.5 Pelo descumprimento, total ou parcial do contrato, ultrapassado o prazo estabelecido no item 1 deste Contrato, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- a) Advertência;
- b) Multa meramente moratória, como previsto no item 6.2 - atraso no iniciar do contrato - retro, ou multa penalidade de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato pela rescisão do contrato sem iniciá-lo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.6 As sanções estabelecidas nas letras "a" e "c" do item 6.4, poderão ser aplicadas juntamente com a letra "b", facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.7 A sanção estabelecida na letra "d" do item 6.4 é de competência exclusiva da Autoridade máxima da entidade, podendo ser aplicada juntamente com a letra "b", facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

6.8 As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.9 Os valores das multas serão expressos em reais e atualizados pelo índice legal adotado pelo Município de Cambuí - MG na data de sua liquidação.

6.10 - As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Autoridade máxima da Prefeitura de Cambuí, se entender as justificativas devidamente fundamentadas, apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

## **CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

7.1 Além das responsabilidades resultantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e as discriminadas no respectivo contrato, a contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

I. Executar os serviços com devido sigilo e imparcialidade, no que se refere a elaboração e aplicação das provas.

II. Comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR do contrato eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);

III. Em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, não poderão participar da elaboração das provas e das Bancas Examinadoras parentes consangüíneos ou afins, até segundo grau, de candidatos inscritos para o concurso, sob pena de anulação do processo seletivo e responsabilização da empresa licitante;

IV. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referente aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

V. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

VI. Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para A PREFEITURA Municipal, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

VII. Atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

VIII. Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à mesma e/ou a terceiros por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

IX. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do Contrato;

X. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

XI. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

XII. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

XIII. Manter sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, inclusive da documentação;

XIV. Efetivar fielmente todos os serviços ora licitados.

7.2 A PREFEITURA Municipal de Cambuí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam representantes, ou quaisquer outros.

7.3 Ainda constituem obrigações da CONTRATADA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

7.3.1 Executar o contrato nos termos ajustados neste instrumento, bem como aqueles elencados no Edital da Tomada de Preços nº. 001/2018, cumprindo todas as cláusulas do objeto.

7.3.2 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

## **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

**8.1** – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através da Chefe do Departamento de Recursos Humanos Sra. Maria José Marques da Silva, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**8.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## **CLÁUSULA nona- DO FORO.**

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Cambuí - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLAUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

10.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações técnicas não poderão constituir pretexto para a futura contratada cobrar serviços extras e/ou alteração na composição de seus preços. Nos preços propostos deverão estar todos os custos diretos e indiretos, impostos contribuições, taxas, necessários à completa prestação dos serviços objeto desta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

10.2 Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por correspondência oficial, por telegrama ou por fax, para os endereços constantes do preâmbulo deste Contrato.

10.3 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

10.4 A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

10.5 As comunicações feitas por fax deverão ser realizadas com remessa do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

\_\_\_\_\_ - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2º \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## ANEXO IV

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a empresa \_\_\_\_\_  
(nome legível), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, representada, pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, credencia o Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, pelo(a) \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), \_\_\_\_\_ (Residência Município-Estado), com poderes específicos para representá-lo junto à Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, no Processo Licitatório nº 1098/2017/ Tomada de Preços nº 001/2018, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do Representante legal da Empresa

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## ANEXO V

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo, telefone, fax e  
e-mail atualizados)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-  
assinado, e para os fins do Processo Licitatório/ Tomada de Preços 001/2018,  
DECLARA, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

d) para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do Representante legal da Empresa

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## ANEXO VI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICROEMPRESA EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,

Declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 3º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do Representante legal da Empresa

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa